

DIÁRIO DO GOVERNO



A correspondência oficial da capital e das províncias, franca de porte, bem como os periódicos que trocarem com o Diário, devem dirigir-se à Imprensa Nacional.
Anunciam-se todas as publicações literárias de que se receberem na mesma Imprensa dois exemplares com esse destino.

Assinaturas por ano 18\$000
Ditas por semestre 10\$000
Número avulso, cada folha de quatro páginas 40
Em conformidade da carta de lei de 24 de Maio e regulamento de 9 de Agosto de 1902, cobra-se hão 10 réis de selo por cada anúncio publicado no Diário do Governo

A correspondência para a assinatura do Diário do Governo deve ser dirigida à Administração Geral da Imprensa Nacional. A que respeitar à publicação de anúncios será enviada à mesma Administração Geral, devendo em qualquer dos casos vir acompanhada da respectiva importância.

SUMÁRIO

MINISTÉRIO DO INTERIOR:

Despachos pela Direcção Geral da Administração Política e Civil, sobre movimento de pessoal.
Portaria de 30 de Abril, fixando a idade mínima que devem ter os indivíduos que desejem, em conformidade do decreto de 24 de Fevereiro último, inscrever-se como professores do ensino livre.
Despachos pela Direcção Geral da Instrução Primária, sobre movimento de pessoal.
Portaria de 1 de Maio, aprovando o programa de concurso para a escolha de dois artistas das escolas de belas artes do país, que vão ao estrangeiro, subvencionados pelo legado Valmor, aperfeiçoar-se nas respectivas especialidades.
Programa de concurso a que se refere a supramencionada portaria.
Despachos pela Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial, sobre movimento de pessoal.
Despachos pela Direcção Geral de Saúde, sobre movimento de pessoal.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Despachos sobre movimento de pessoal de registo civil.
Despachos pela Direcção Geral da Justiça, sobre movimento de pessoal.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS:

Avisos de terem sido retirados da praça vários bens da Fazenda Nacional e da Junta de Paróquia de Grade.
Habilitações para levantamento de créditos.
Folha de abonos de trabalhos extraordinários desempenhados nas Repartições de Finanças do distrito de Castelo Branco.
Decretos de 27 de Abril, autorizando o abono de trabalhos extraordinários desempenhados na Alfândega de Lisboa.
Nota dos candidatos admitidos e esperados no concurso para provimento do lugar de auditor fiscal de 1.ª instância junto da Alfândega do Porto.

MINISTÉRIO DA GUERRA:

Nova publicação, rectificada, do despacho sobre ordenamento de antecipação de fundos, inserto no Diário n.º 102.

MINISTÉRIO DA MARINHA:

Ordem da Armada n.º 3 (série B), referida a 15 de Fevereiro.
Despachos pela Administração dos Serviços Fabris, sobre movimento de pessoal.
Decretos de 27 de Abril, abrindo um crédito especial e outro extraordinário a favor do Ministério da Marinha.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS:

Despachos pela Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares, sobre movimento de pessoal.

MINISTÉRIO DO FOMENTO:

Éditos e rectificações a éditos sobre concessão de diplomas aos descobridores de três minas de urânio, situadas no concelho da Guarda.
Relação de pedidos de registo de marcas industriais.
Relações de patentes de invenção alteradas e tornadas extensivas às colónias em Abril.
Despachos pela Direcção Geral da Agricultura, sobre movimento de pessoal.
Nota da classificação dos candidatos ao concurso para regentes agrícolas.
Despacho elevando à categoria de estação postal a caixa de correio de Mós.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS:

Despachos pela Direcção Geral das Colónias, sobre movimento de pessoal.
Decretos de 27 de Abril, resolvendo os recursos n.ºs 13:375 e 13:852, em que eram recorrentes Francisco Augusto Regala e João Leopoldo Cardoso Neves.
Despachos pela Direcção Geral de Fazenda das Colónias, sobre movimento de pessoal.

CONGRESSO:

Câmara dos Deputados, proposta de lei autorizando o Governo a separar e entregar a quem de direito os bens mobiliários de propriedade particular do ex-rei D. Manuel e dos membros da sua família.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS:

Junta do Crédito Público, éditos para justificação de extravio e averbamento de títulos.
Administração do 2.º bairro de Lisboa, edital acerca da gerência do tesoureiro da delegação aduaneira de Quelimane, de Março de 1898 a Abril de 1899.
Juízo de direito da comarca da Guarda, éditos para citação de refractários.
Alfândega de Lisboa, anúncio para arrematação de artigos de drogaria.
Arsenal da Marinha, anúncios para arrematação do serviço de remoção e transporte de materiais e carvão, e para arrematação de materiais e mantimentos.
Observatório do Infante D. Luís, boletim meteorológico.
Capitania do porto de Lisboa, boletim do movimento da barra.
Estação Telegráfica Central de Lisboa, boletim do movimento das barras.

AVISOS E PUBLICAÇÕES.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS.

SUMÁRIO DOS APÊNDICES

N.º 186—Cotação dos fundos públicos nas Bolsas de Lisboa e Porto, em 29 de Abril.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral da Administração Política e Civil

Para os devidos efeitos se publicam os seguintes despachos:

Abril 27

Álvaro Coelho de Sampaio — nomeado administrador do concelho de Portalegre.
Romão de Carvalho Marques — exonerado de administrador do concelho de Évora.
José Celestino Rebolado Formosinho — nomeado administrador do concelho de Évora.

Direcção Geral de Administração Política e Civil, em 1 de Maio de 1912.—O Director Geral, *Ricardo Paes Gomes*.

Direcção Geral da Instrução Primária

1.ª Repartição

Atendendo a que o decreto de 24 de Fevereiro último, permitindo a inscrição, como professores de ensino livre, a todos os indivíduos que se encontravam nas circunstâncias referidas no decreto de 5 de Junho de 1911, não fixou a idade que devem ter os pretendentes à mesma inscrição;

Atendendo a que, sendo de dezasseis anos a idade mínima para a admissão à matrícula no primeiro ano das escolas normais, os professores oficiais não podem ser nomeados e, por consequência, não podem exercer o magistério com menos de dezanove ou vinte anos de idade;

Atendendo, ainda, a que uma das condições estabelecidas no citado decreto de 5 de Junho é que os pretendentes à inscrição já exercessem o ensino livre à data da publicação do decreto, com força de lei, de 29 de Março de 1911, e admitir-se a inscrição de indivíduos com menos de dezanove anos, equivaleria a admitir que eles já exerciam o magistério em idade em que aos professores oficiais não é permitido exercê-lo, o que, além de anti-pedagógico, seria uma injustiça flagrante:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que só sejam inscritos nas secretarias das inspecções os professores que, além dos outros documentos exigidos, apresentarem certidão de idade em que provem que, à data da publicação do decreto de 29 de Março de 1911, tinham, pelo menos, dezanove anos completos.

Paços do Governo da República, em 30 de Abril de 1912.—O Ministro do Interior, *Silvestre Falcão*.

3.ª Repartição

Por despacho de 30 de Abril último:

Concedidas licenças aos seguintes professores primários:

Maria Margarida de Fraga, da escola para o sexo feminino da freguesia de S. Mateus, concelho e círculo escolar de Angra do Heroísmo—noventa dias—sem vencimento.

Isaura dos Anjos Banha, da escola mixta do lugar de Tagarro, freguesia de Alcoentre, concelho de Azambuja, círculo escolar de Alenquer—sessenta dias por motivo de doença.

Maria Amélia Nunes de Oliveira, da escola central para o sexo masculino da cidade e sede do círculo escolar de Santarém—noventa dias por motivo de doença.

Por despacho de 1 do corrente mês:

Manuel Gomes da Silva Ribeiro, professor primário da escola da freguesia de Vairão, concelho e círculo escolar de Vila do Conde—colocado na inactividade por cinco meses.

Por alvará de 1 de Abril último, com o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 27 do mesmo mês:

Celesto de Almeida Figueiredo Costa—nomeada interinamente para a escola do sexo feminino da freguesia de S. João Baptista da vila de Moura, círculo escolar do Serpa.

Por despacho de 1 de Maio:

Matias de Sousa Lobato, professor da escola da freguesia de Castro Laboreiro, concelho de Melgaço—suspensão do exercício das suas funções; nos termos do artigo 50.º do decreto de 24 de Dezembro de 1901, até que se apurem as suas responsabilidades no facto de que é incriminado.

Direcção Geral da Instrução Primária, em 1 de Maio de 1912.—Pelo Director Geral, *João Augusto Caldeira Rebôlo*.

Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial

2.ª Repartição

Atendendo à proposta da comissão executiva do Conselho de Arte e Arqueologia da 1.ª Circunscrição;

Tendo em vista as disposições regulamentares do decreto de 18 de Dezembro de 1902:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que seja aprovado o seguinte programa de concurso para a escolha de dois artistas de qualquer especialidade professada nas escolas de belas artes do país que, subvencionados pelo legado Valmor, vão aperfeiçoar-se no estrangeiro, na respectiva especialidade.

Paços do Governo da República, em 1 de Maio de 1912.—*Silvestre Falcão*.

Perante o Conselho de Arte e Arqueologia da 1.ª circunscrição, está aberto concurso documental por espaço de sessenta dias, a contar da publicação deste anúncio, para a adjudicação de duas pensões a artistas habilitados com qualquer dos cursos professados nas escolas de Belas Artes do país, a fim de no estrangeiro se aperfeiçoarem na sua especialidade, em cumprimento de disposições testamentárias do visconde de Valmor e por conta do respectivo legado.

Os concorrentes deverão juntar aos seus requerimentos, que devem ser dirigidos ao presidente deste conselho, os seguintes documentos:

1.º Diploma (original ou pública forma) de qualquer dos cursos especiais das escolas de Belas Artes de Lisboa ou Porto, ou certidão de aprovação em todas as cadeiras que o constituam e que sejam professadas nas mesmas escolas.

2.º Certidão de idade, superior a 26 anos.

3.º Documento de haver satisfeito à lei do recrutamento.

4.º Certidão do registo criminal.

5.º Atestado de não padecer de moléstia que o imiba da regular assiduidade aos seus estudos.

O artista preferido receberá, sendo pintor ou escultor, a quantia de 1:500\$000 réis, em moeda portuguesa, e, sendo architecto, 1:200\$000 réis, também em moeda portuguesa.

O artista pensionado fica obrigado:

1.º A submeter à apreciação deste conselho, dentro do prazo de quinze dias, a contar daquela em que lhe for oficialmente comunicada a nomeação, o itinerário da sua viagem.

2.º A partir para o estrangeiro no prazo de trinta dias, a contar da sua nomeação.

3.º A apresentar no prazo de seis meses, a contar da partida de Lisboa, para ser aprovado pela comissão executiva deste conselho, o esboço do trabalho que deverá realizar como prova do seu aproveitamento, indicando as dimensões em que será executado.

4.º A entregar esse trabalho, concluído, dezoito meses depois da partida para o estrangeiro.

5.º A residir seguidamente no estrangeiro, pelo menos os primeiros doze meses.

6.º Excepto por motivo que o conselho unanimemente considerar justificado, não serão concedidas prorrogações a qualquer dos referidos prazos.

7.º Os pensionistas assinarão contracto, com fiador idóneo, responsabilizando-se pelo integral cumprimento das obrigações contraídas, sob pena de, no caso contrário, se tornarem responsáveis pela competente indemnização.

8.º Os trabalhos enviados pelos pensionistas ficarão pertencendo ao conselho.

Os pensionistas corresponder-se hão com o secretário do conselho.

Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial, em 1 de Maio de 1912.—O Director Geral, interino, *J. M. de Queiroz Veloso*.

3.ª Repartição

Por despacho ministerial de 20 de Dezembro de 1911:

João dos Reis Gomes e Ricardo Martinho de Andrade—nomeados professores provisórios do Liceu Central do Funchal.

Por despacho de 27 de Fevereiro último:

João Augusto Pereira—nomeado professor provisório do Liceu Central do Funchal.

(Estes despachos tem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 27 de Abril de 1912).